



Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

APROVADO EM SESSÃO
DE 25 / 08 / 08
MARCELO

PROJETO DE LEI N.º 21/2008

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a Associação de Moradores e Amigos Bairro Jardim Floresta e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, Aprovou e Eu, Valdir Bernardino Martinazzo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1.º - Fica declarada de utilidade pública, para todos os efeitos legais, a Associação de Moradores e Amigos Bairro Jardim Floresta, entidade de natureza civil, de representação e defesa dos moradores e amigos integrantes da associação, registrada no CNPJ n.º 00.789.505/0001-87.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 16 de Agosto de 2008.

João Batista de Souza

JOÃO BATISTA DE SOUZA
Presidente

Osamar Geraldo Fernandes

OSMAR GERALDO FERNANDES
Secretário

Valdecir Borges

VALDECIR BORGES
Vereador

Clarice Dengo Rodrigues

CLARICE DENGRO RODRIGUES
Vereadora

DANILO OENNING
Vereador

Antenor Carlos Motta
ANTENOR CARLOS MOTTA
Vereador

Osamar Zorsi

OSMAR ZORSI
Vereador

Carlos Batistel Neto
CARLOS BATISTEL NETO
Vereador

Paulo Rossi
PAULO ROSSI
Vereador

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.789.505/0001-87	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/08/1995
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS BAIRRO JARDIM FLORESTA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AJAFLO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO R ANGELO BOARETTO	NÚMERO 96	COMPLEMENTO	
CEP 85.485-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM FLORESTA	MUNICÍPIO TRES BARRAS DO PARANA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia 20/08/2008 às 09:23:51 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#) Preparar página para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO "BAIRRO JARDIM FLORESTA"

ESTATUTO



CAPÍTULO - I - Da denominação sede e finalidades:

Art. 1º - A Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Jardim Floresta, fundada aos 02 de fevereiro de 1.994, é uma Entidade de Direito Privado, com sede na Cidade de Três Barras do Paraná, sendo constituída com duração indeterminada.

Art. 2º - A Jurisdição da Associação abrange o Bairro Jardim Floresta, podendo vir a abranger, Vilas e Bairros limítrofes de sua Circunscrição Territorial ficando eleito o Fórum de Catanduvas - Paraná.

Art. 3º - São suas finalidades:

- a) Congregar os moradores e amigos do Bairro Jardim Floresta, que venham a integrar a Associação apoiando suas legítimas aspirações e pugnando por seus interesses e direitos;
- b) Estimular o espírito de solidariedade e Comunidade entre os moradores e amigos integrantes da Associação no sentido de desenvolver e melhorar as condições de vida dos mesmos e do Bairro Jardim Floresta;
- c) Representar e reveindicar perante as autoridades administrativas, Legislativas os interesses gerais dos moradores e amigos desta Associação, bem como os interesses individuais de seus associados;
- d) Manter serviços assistenciais e cooperativas, inclusive através de Convênios com organismos públicos e particulares;
- e) Manter Trabalhos de Cultura, educação, saúde e lazer em benefício dos moradores e associados desta Associação.

CAPÍTULO - II - Das Condições de Funcionamento.

Art. 4º - São condições de funcionamento:

- a) A observância das Leis;
- b) Gratuidade no exercício dos cargos eletivos;

a) Abstenção de atos de natureza Político-Partidária e letigiosa.

CAPÍTULO - III- Do quadro Associativo, Direitos e Deveres.

Art. 5º - São Admitidas as seguintes categorias de Associados:

- a) Fundadores: Aqueles que assinaram a Ata de Fundação;
- b) Efetivos: Aqueles que forem admitidos após a Fundação da Entidade;
- c) Colaboradores: Aqueles que prestam serviços de modo regular a Associação, gratuitamente;
- d) Honorários: Aqueles que tiverem prestados relevantes serviços a Associação, a critério da Assembléia Geral;

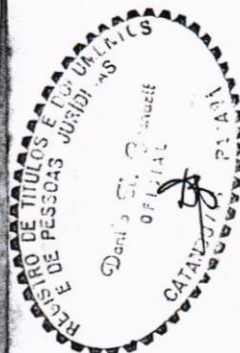
INCISO I - A proposta de admissão de Associados poderá ser feita pelo próprio interessado ou por qualquer dos Sócios Fundadores ou efetivos e será submetida a aprovação da Diretoria. A diretoria poderá recusar a proposta de admissão de associados não estando obrigado a declarar o motivo da recusa.

Art. 6º - São direitos dos Associados:

- a) Utilizar-se de todos os serviços da Associação e participar de suas atividades e promoções;
- b) Participar das reuniões dos órgãos de direção e fiscalização da Associação, com direito à palavra e das assembleias gerais com direito à voz, votar e ser votado;
- c) Requerer assembleias gerais, juntamente com um quinto dos demais associados;
- d) Propor medidas que julgar proveitosas à associação, bem como apresentar reclamações relativas à irregularidades observadas na administração da entidade;

Art. 7º - São deveres dos Associados:

- a) Participar e colaborar nas iniciativas da entidade;
- b) Desenvolver o espírito de cooperação e unidade no seio da Associação;



- c) Pagar suas contribuições sociais;
- d) Comparecer às reuniões e assembleias convocadas e acatar suas deliberações;
- e) Cumprir e fazer cumprir as disposições deste estatuto;

Art. 8º - Os associados não responderão pelas obrigações contraídas pela associação, nem mesmo subsidiariamente;

Art. 9º - Penderá a condição de associado todo aquele que não cumprir as determinações deste estatuto e decisões das assembleias gerais;

§ 1º - Será excluído o associado que deixar de pagar sua contribuição social durante 03 (três) meses consecutivos, sem Justificativa que deverá ser apresentada à diretoria.

Art. 10º - A Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Jardim Floresta, é constituída dos seguintes órgãos:

a) Assembleia Geral: é o órgão máximo da associação, formada por todos os associados no gozo de seus direitos estatutários;

b) Diretoria Executiva; é o órgão das deliberações tomadas nas assembleias gerais, sendo eleita por voto direto e secreto em assembleia geral.

§ Único - A diretoria executiva será constituída pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro e terá mandato de 01 (um) ano;

c) Conselho Fiscal: é o órgão fiscalizador da diretoria e responsável pela aprovação das contas e relatórios da diretoria e será composta por 03 (três) membros com igual número de suplentes. O conselho fiscal será eleito na mesma assembleia que eleger a diretoria, também através de voto secreto e direto.

Art. 11º - Dos Departamentos: são órgãos de auxílio à diretoria executiva e poderão ser criados a critério da assembleia geral.

§ Único - Os mandatos dos diretores de departamentos serão de confiança da diretoria executiva.

Art. 12º - Ficam instituídos os Departamentos: Social Cultural, Esportivo e de Produção.



Art. 13º - As assembleias gerais serão ordinárias e extraordinárias.

§ 1º - Assembleia Geral ordinária será realizada anualmente em dezembro para apreciação do relatório de atividades e prestações de contas da diretoria e para a eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

§ 2º - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pelo presidente da Diretoria Executiva ou por um quinto dos associados no uso e gozo de seus direitos estatutários.

§ 3º - Compete ao Presidente da Diretoria Executiva a Convocação da Assembleia Geral Ordinária, mediante publicação de Editais através de sua afixação em locais públicos e na sede da Associação com antecedência mínima de 10 (dez) dias. Caso o Presidente se recuse a convocação da Assembleia Geral ordinária poderá ser feita por qualquer membro da diretoria executiva ou por 30 (trinta) associados no uso e gozo de seus direitos estatutários.

§ 4º - Para convocação das Assembleias Gerais Extraordinárias serão tomadas as mesmas medidas previstas no parágrafo 3º deste artigo com relação a sua divulgação.

Art. 14º - O número legal para a realização das assembleias gerais será de dois terços dos associados em 1ª convocação e com qualquer número em segunda convocação, uma hora após.

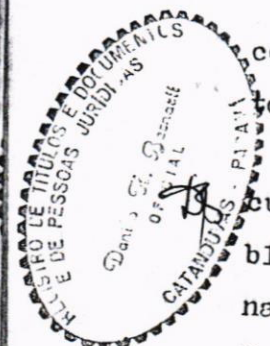
Art. 15º - O Presidente da Diretoria Executiva representará a Associação em Juízo ou fora dele, sendo substituído em seus impedimentos pelo Vice-Presidente.

Art. 16º - Compete, ainda, ao Presidente:

a) Assinar os documentos e realizar as operações e atos financeiros juntamente com o tesoureiro.

§ Único - As operações relativas a alienação de patrimônio serão resolvidas pela diretoria.

Art. 17º - Os atos de secretaria são de responsabilidade conjunta dos secretários, cabendo ao primeiro secretariar as reuniões, elaboração das atas, e ao segundo o controle de officios recebidos e emitidos pela Associação e os arquivos da entidade.



Art. 18º - Os atos de Tesouraria serão de responsabilidade do primeiro tesoureiro, cabendo o segundo auxiliá-lo em todas as tarefas.

Art. 19º - No caso de vacancia de qualquer cargo e na falta de suplentes caberá a cada membro indicar o substituto, submetendo o nome do indicado a apreciação da assembléia geral dentro de trinta dias.

Art. 20º - Todos os cargos, inclusive os departamentos, serão exercidos sem qualquer forma de remuneração por parte da Associação.

Art. 21º - O Patrimônio da Associação será constituído pelas contribuições e mensalidades dos associados, doações, subvenções e legados sejam de organismos públicos ou particulares.

CAPÍTULO - IV - Das disposições gerais e transitórias.

Art. 22º - A Associação manterá o registro de atas das assembléias gerais, das reuniões da diretoria Executiva e Conselho Fiscal, bem como os livros contábeis e de registro de bens, imóveis ou móveis que venha a possuir.

Art. 23º - A dissolução da Associação só poderá ser resolvida em assembléia geral por decisão de dois terços em primeira convocação e metade mais um dos associados em segunda convocação.

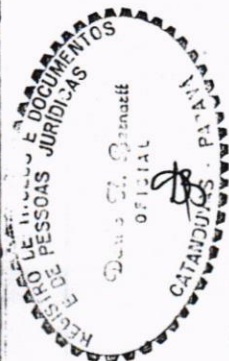
Art. 24º - No caso de dissolução os bens da associação serão doados a entidades congêneres ou semelhantes ou, ainda, a órgãos públicos a critério da assembléia geral que decidir pela dissolução e associação.

Art. 25º - As mensalidades dos associados serão fixadas ou isentas em assembléia geral.

Art. 26º - O presente estatuto só poderá ser reformado parcial ou integralmente somente em assembléia geral da qual participem associados em número indicado no Artigo 23º, decorrido o prazo mínimo de um ano.

Art. 27º - Os casos omissos do presente estatuto serão resolvidos pela diretoria executiva e posteriormente referendados por assembléia geral dentro de 30 (trinta) dias.

Três Barras do Paraná, 23 de março de 1.994.



*SECRETARIO: Emilio dos Santos

PRESIDENTE: Rafael Abramo

0A9A0ITM31UA

O Estado é verdade e não há
Estado sem a lei. A lei é o
Estado e não há Estado sem a
lei. A lei é o Estado e não há
Estado sem a lei.

[Faint, illegible markings]

SECRETARIO: Emmano dos Santos

PRESIDENTE: Rafael Absimem

TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

Reconheço por semelhança a(-) firma(-) de
Emmano dos Santos
Rafael Absimem

do que dou fé.

Em test.º

da verdade

Três Barras do Paraná, 24 de 07 de 1995

SERGIA BOZZA DE LIMA - Tabelião

REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA LE CATANDUVAS - PR

Prenotado sob nº 982 Livro "A" 01
Registrado sob nº 136 do Livro AD 1101
de Reg. Integral
Catanduvas, 31 de 1995

OFICIAL



Ata Nº 002 / 2007

Por dias Cinco do mês de Dezembro do Ano de dois mil e sete às quinze horas, reuniram-se os moradores da Associação de Moradores e Amigos do Bairro Jardim Floresta, para fins de elegem o novo diretório para os próximos quatro anos, de acordo com a segunda alteração no estatuto do Bairro, assim o novo diretório eleito irá assumir o posto de janeiro do ano de dois mil e oito, através de seu presidente Pedro Sino, foi declarada aberta a eleição, no qual o mesmo explicou como deve ser e que tem a ordem no momento da votação, sendo assim deu-se início a votação, pois foi apresentado duas Chapas, Chapa número um e Chapa número dois, a eleição estendeu-se até as vinte horas de acordo com o edital de Convocação, sendo que cada votante assinou o livro ata no qual segue abaixo, tendo sido interrompida a votação no horário correto das vinte horas constatou-se que a Chapa número um foi a vencedora, sendo que a mesma obteve cento e setenta e quatro votos, enquanto que a Chapa número dois obteve noventa e cinco e dois votos, constatou-se ainda que teve dezesseis votos nulos, num total de trezentos e quarenta e dois votantes, a nova diretório ficou composta pelos seguintes membros, Presidente: Sérgio de Souza, Vice-presidente: Vilmar Almeida dos Santos, Secretários: Edmilson Symanietto, Vice-Secretário: José Leonilda de Oliveira, Secretário: Morli F. A. de Souza, Vice-Secretária: Melli Morges-Rida Cantelli, Conselho Fiscal: Seli de Jesus dos Santos, Eliane Souza Dora, Giovanni Seli Feltrin, Edmilson Feltrin, Seli de Souza, D. S. Stepanha Souza, tudo tendo sido conferido e contado na presença de todos os moradores no qual todos concordaram que tudo estava nos conformes e